

INFORMAÇÃO Nº 06/2019

PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RELATIVO AO 1º
QUADRIMESTRE DE 2019.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

A Resolução Administrativa nº 3.163/2007 remete à Controladoria a competência para avaliar o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Tribunal de Contas trimestralmente elaborado pela Gerência de Contabilidade e Finanças.

A análise do referido Relatório relativo ao 1º quadrimestre de 2019, foi realizada observando os critérios estabelecidos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Resoluções do TCE nº 3.767/2005 e 2.230/2010 e o Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª edição editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2. DA ANÁLISE DO RGF

Os valores apresentados nos demonstrativos que compõem o RGF foram checados a partir de informações extraídas do Sistema de Gestão Governamental por Resultado (S2GPR), especialmente o relatório Resumo da Despesa Liquidada por Item e o relatório Resumo Despesa Por Ação Fonte e Item da Despesa do Fundo Financeiro FUNAPREV, além de informações fornecidas pelo Gerência de Contabilidade e Finanças.

Ressalte-se que a Secretaria da Fazenda disponibilizou ao Tribunal o valor da receita corrente líquida através do Ofício nº 325/2019 - GAB, de protocolado no TCE dia 21/01/2019, portanto após o prazo estabelecido no art. 2º da Instrução Normativa TCE nº 02/2017.

3. CONCLUSÃO

Em nossa opinião as informações contidas no RGF do 1º quadrimestre de 2019 refletem as despesas com pessoal realizadas pelo TCE-Ce apurada no período de maio de 2018 a abril de 2019.

Pode-se certificar que este Tribunal de Contas, ao final do 1º quadrimestre de 2019 se manteve abaixo dos limites da despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000, LRF e na Resoluções do TCE nº 3.767/2005.

Controladoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 28 de maio de 2019.

José Wesmey da Silva
Controlador do TCE-Ce – Mat. 976-9